

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1978

NÚMERO 130

## DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 11.890, DE 12 DE JULHO DE 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, imóveis situados em Vila Palmeiras, Distrito da Freguesia do Ó, município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados ou sofrerem instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de dois terrenos medindo respectivamente 75,00 m<sup>2</sup> (setenta e cinco metros quadrados) e 68,00 m<sup>2</sup> (sessenta e oito metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situados no município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a construção do Sistema de Coleta de Esgotos em Vila Palmeiras,

### NESTA EDIÇÃO

### DECRETOS

- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, imóveis necessários à SABESP ..... Página 1
- Autorizando o DER a transferir a prefeitura os encargos que incidem sobre trecho rodoviário estadual ..... Página 1
- Alterando a redação do artigo 3.º do Decreto n.º 6.635, de 21-8-1975 ..... Página 2
- Estendendo as disposições do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 63, de 16-10-1972, aos cargos de Reparador Geral, dos Quadros das Aularquias ..... Página 2
- Alterando dispositivos do Decreto n.º 9.721, de 22-4-1977 ..... Página 2
- Dispondo sobre classificação de funções na Casa Civil do Gabinete do Governador, para efeito de atribuição de "pro labore" ..... Página 2
- Autorizando a doação de bens móveis ao Museu Histórico da Faculdade de Medicina da USP ..... Página 3

### CONCURSOS

- Auxiliares de engenharia e desenhistas para a Procuradoria Geral do Estado — Inscrições aprovadas e convocação para provas ..... Página 74
- Serventes para o Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária — Classificação ..... Página 75
- Contadores e assistentes sociais para o Instituto de Medicina Social e de Criminologia — Inscrições ..... Página 75
- Escriturários para a Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado — Inscrições ..... Página 76
- Escriturários para o Instituto Biológico — Convocação ..... Página 76
- Técnicos de laboratório para a Secretaria da Saúde — Convocação ..... Página 78
- Médicos e técnicos de aparelhos de precisão para a Secretaria da Saúde — Inscrições ..... Página 79
- Auxiliares de campo e procuradores para a SUCEN — Classificação e convocação ..... Página 80
- Motoristas operadores de máquinas para o DER — Convocação ..... Página 80
- Serventes para o Instituto de História e Serviço Social de Franca — UNESP — Classificação ..... Página 83
- Professor/assistente para a Faculdade de Medicina de Botucatu — UNESP — Inscrições ..... Página 83
- Auxiliares de laboratório para o Campus de Araraquara — UNESP — Classificação ..... Página 83
- Serventes para a Faculdade de Odontologia de São José dos Campos — UNESP — Convocação ..... Página 84
- Livre-docência no Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas de São José do Rio Preto — UNESP — Inscrições ..... Página 84
- Técnicos de laboratório para o Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas de São José do Rio Preto — UNESP — Convocação ..... Página 84

Distrito da Freguesia do Ó, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer aos Srs. Jaime Ari Pereira, Herdeiros de João Montovani e José da Silva Oliveira, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP, 7595-E-6204-V-02 e memorial descritivo, constantes do processo 9019, a saber:

GLEBA A

Inicia no ponto «1», situado na junção da linha que delimita a faixa de Servidão com o alinhamento Predial da rua Manoel Correa daí segue pelo alinhamento da rua por uma distância de 2,00 metros, onde atinge o ponto «2», daí deflete à direita e segue pela linha que delimita a faixa de Servidão, confrontando com a propriedade de Jaime Ari Pereira, por uma distância de 37,50 metros, onde atinge o ponto «3», daí deflete à direita, confrontando com as propriedades de Orlando Inocente Galina e José da Silva Oliveira, por uma distância de 2,00 m, onde atinge o ponto «4»; daí deflete à direita, confrontando com a propriedade de Herdeiros de João Montovani, por uma distância de 37,50 m, onde atinge o ponto «1», início desta descrição perimétrica.

GLEBA B

Inicia no ponto «5», situado nas divisas de propriedades de Herdeiros de João Montovani e José da Silva Oliveira, segue por uma distância de 2,00 m, onde atinge o ponto «6»; daí deflete à direita e segue pela linha que delimita a faixa de Servidão, confrontando com a propriedade de Orlando Inocente Galina, por uma distância de 34,00 m onde atinge o ponto «7», situado na junção da linha que delimita a faixa de Servidão com o alinhamento Predial da rua Abaibas; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua, por uma distância de 2,00 m, onde atinge o ponto «8»; daí deflete à direita, confrontando com a propriedade de José da Silva Oliveira, por uma distância de 34,00 m, onde atinge o ponto «5», início desta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

João Baptista Menna Barreto,

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Secretaria do Governo, aos 12 de julho de 1978

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.891, DE 12 DE JULHO DE 1978

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo a transferir, à Prefeitura Municipal de São Carlos, os encargos que incidem sobre trecho rodoviário estadual

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo autorizado a transferir, à Prefeitura Municipal de São Carlos, mediante instrumento de Convênio próprio, os encargos de administração, conservação e melhoria que incidem sobre o subtrecho entre o km 36,000 e km 52,560, do trecho Descalvado — São Carlos, da estrada de terra Porto Ferreira — Descalvado — São Carlos, com 16.560,00 m de extensão por 15,00 m de largura, perfazendo a área total de 248.400,00 m<sup>2</sup>, conforme planta oficial autuada às fls. 21, dos autos administrativos no 158.231-DER-1975.

## ENQUADRAMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES

### MANUAL, FORMULÁRIO E FICHAS (LEI COMPLEMENTAR N.º 180)

Encontra-se à venda, na Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, à Rua da Mooca, 1921, o Manual de Instruções (contendo formulário) sobre enquadramento de funcionários estaduais, fichas individuais e relação nominal a serem preenchidas pelo órgão setorial de Recursos Humanos das Secretarias de Estado.

O Manual destina-se a auxiliar os servidores a calcularem seu enquadramento na nova escala de vencimentos, o número de pontos iniciais e o total de vencimentos ou salários a que farão jus após a conclusão do enquadramento.

MANUAL DE INSTRUÇÕES (contendo formulário de enquadramento) .....	Cr\$ 12,00
FORMULÁRIO PARA CÁLCULO DE ENQUADRAMENTO (por milheiro) .....	Cr\$ 500,00
FICHAS INDIVIDUAIS (por milheiro) .....	Cr\$ 1.000,00
FICHA RELAÇÃO NOMINAL (por milheiro) .	Cr\$ 800,00

A IMESP não fornece pelo reembolso postal